



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 245

24 de agosto de 2021

Atas e Decretos |

EXTRATO DA ATA DA 29ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um (23/08/2021), se reuniram os Senhores Vereadores, **Maria Cecília Pacheco, Flávio Nunes de Lima e Nelson Maciel de Góes**, havendo número regimental, declarada aberta a reunião. Dando início aos trabalhos, foram apresentados os seguintes temas abaixo, **Projeto de lei nº 50/2021** Dispõe sobre a obrigatoriedade da poda e manutenção de árvores em contato com a fiação de postes utilizados por empresas concessionárias de serviço público, bem como o reconhecimento dos resíduos originários desta ação, no Município de Boituva e da outras providências. **Projeto de lei nº 52/2021** Instituir e incluir a semana Municipal da Juventude no calendário de eventos oficiais de Boituva e da outras providências. **Projeto de lei nº 53/2021**, Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e construir o memorial em homenagem às vítimas Boituvenses da COVID-19. **Projeto de lei nº 54/2021** Dispõe sobre a alteração na lei nº 2.809, de 20 de abril de 2021, que institui o dia municipal do empreendedorismo feminino e dá outras providências. **Projeto de Lei Complementar nº 01/2021**, autoriza o poder executivo a instituir o programa de incentivo e desconto, denominado IPTU VERDE no âmbito do Município de Boituva e dá outras providências. **Projeto de lei nº 56/2021** institui o calendário oficial do Município dia 06 de setembro como dia Municipal do teste do pezinho o Setembro Roxo no âmbito do Município de Boituva e dá outras providências. **Projeto de lei nº 57/2021**, instituir e incluir no calendário oficial de eventos o dia Municipal dos Evangelistas, no âmbito do Município de Boituva e dá outras providências. Aberto os trabalhos foi solicitado pelo Presidente à análise e deliberação dos Projetos de leis acima mencionados, **Projeto de Lei nº 52/2021, Projeto de Lei nº 54/2021, Projeto de Lei nº 56/2021 e Projeto de Lei nº 57/2021**, obtiveram os **PARECERES FAVORÁVEIS** dos membros da comissão, por votação unânime, acompanhando os pareceres da Assessoria Jurídica, no âmbito de competência desta Comissão, não se constatou óbice à tramitação dos mesmos nesta Casa Legislativa. Já os Projetos de Leis agora mencionados, **Projeto de Lei nº 50/2021, Projeto de Lei nº 53/2021 e Projeto de Lei Complementar nº 01/2021** obtiveram os **PARECERES DESFAVORÁVEIS** dos membros desta comissão, por votação



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 245

24 de agosto de 2021

unanime, acompanhando os pareceres da Assessoria Jurídica, no âmbito de competência desta Comissão, se constatou óbice à tramitação dos mesmos nesta Casa Legislativa. Relativamente ao mérito das matérias em destaque, os membros reservam-se no direito de opinar em plenário. Cabe observar que o Ato de Convocação 29/2021-CCJR, onde os mesmos tiveram ciência, conforme publicação e assinaturas, deixando totalmente ciente da reunião da CJR.

Sala de Comissões, 23 de Agosto de 2021.

Nelson Maciel de Goes

Vereador - Presidente CJR

Flávio Nunes de Lima

Vereador - Vice-Presidente

Maria Cecília Pacheco

Vereador – Membro

EXTRATO DA ATA DA 14º REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE.

Ao Décimo Terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um (23/08/21) às 17:30 horas (17:30), se reuniram as Senhoras Vereadoras, **Maria Cecília Pacheco, Irani Aparecida Marson, Sandra Ap. de Souza Alves**, havendo número regimental, declarada aberta a reunião foi dado início aos trabalhos.

A Presidente da Comissão Vereadora Cecília Pacheco informou que foram concluídos os relatórios referentes às vistorias realizadas nas 32 Escolas Municipais, nos dois prédios do projeto Caena e nas 05 Creches conveniadas, informou ainda que será agendada uma reunião com a Secretária da Educação Sra. Sueli Aparecida



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 245

24 de agosto de 2021

Húngaro para fazer oficialmente a entrega dos relatórios, não havendo projetos para pareceres da Comissão a Presidente declarou encerrada a reunião.

Relativamente ao mérito do assunto em destaque, os membros reservam-se no direito de opinar em plenário. Cabe observar que o Ato de Convocação 14/2021- EIJ, protocolado no dia 20 de agosto de 2021, onde os mesmos tiveram ciência, conforme assinaturas, deixando totalmente ciente da reunião.

Sala de Comissões, **23 de agosto de 2021**

Maria Cecilia Pacheco

Vereadora – Presidente CEIJ

Irani Aparecida Marson

Vice Presidente

Sandra Aparecida de Souza Alves

Membro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021

“Dispõe sobre a reprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Boituva, relativas ao exercício de 2.018.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boituva faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam reprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Boituva, relativas ao exercício de 2018, acolhendo-se o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC - 004511/989/18-8.



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DOEL - EDIÇÃO Nº 245

24 de agosto de 2021

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boituva, 24 de agosto de 2021.

[Assinado Digitalmente]

Joelmir Pereira Camargo
Presidente

[Assinado Digitalmente]

Anderson Davi Nogueira Martins
Vice-Presidente

[Assinado Digitalmente]

Rafael Alves Correa
1º Secretário

[Assinado Digitalmente]

Lucas Mateos Pereira
2º Secretário

EXPEDIENTE

DOEL

Instituído pela resolução 003/2018 de 29/06/2018

Projeto: Agência Câmara– Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Boituva

Editoração e Assessoria: Rafael A.L. Kobota e Matheus Oliveira

Secretário Geral: Marcel Carvalho de Mello

Presidente da Mesa Diretora: Joelmir Pereira Camargo

E-mail: comunica@camaraboituva.sp.gov.br

**as publicações de atas e convocações, são feitas conforme o envio dos conteúdos pelas comissões, respeitando sempre os prazos regimentais sendo as exceções, inteiramente responsabilidade das mesmas, bem como seu conteúdo.*
